



## RESOLUÇÃO Nº 043 /23, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação da **multa em dobro**, conforme determina o artigo 19 parágrafo 2º da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pela Resolução nº 098/22, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III, no valor de R\$ 1.997,76 (mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), motivada por infração ao artigo 14, da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, cometida pelo senhor abaixo discriminado, pela reincidência no desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, conforme determina o art. 20, Seção IX, da Resolução 1945/15, do COFECON:

NOME	CPF
JOSÉ EDUARDO DA ROCHA VELHO	010.839.777-76

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

Conselheiro relator: **Sidney Pascoutto da Rocha**

  
**Marcelo Pereira Fernandes**  
Presidente